



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 1052

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Convocação	2
Notificações	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.063**

Considera como hóspede ilustre e insigne do Município de Mirassol, a Doutora Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, Presidente da Secional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a visita no dia 09 de setembro de 2022 da Presidente da Secional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutora Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo;

Considerando que a presença da Doutora Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, Presidente da Secional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, é motivo de honra ao nosso Município e de júbilo à nossa comunidade,

DECRETA:

Art.1º - Fica considerada como hóspede ilustre e insigne do Município de Mirassol, a Doutora Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, Presidente da Secional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de agosto de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Homologação / Adjucação**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 080/2022

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de consultoria, planejamento, comunicação social, publicidade, propaganda e marketing, visando atender às necessidades do Executivo Municipal do Município de Mirassol, no regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente no artigo 21, § 2º - Inciso II, Alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 4.680/1.965 e as Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP - Assessoria de Imprensa.

Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo nº 080/2022 - D.A - D.C.L.**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, e **HOMOLOGO** em favor da empresa **SINFOR Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda - EPP** com valor global estimado de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Mirassol/SP, 29 de agosto de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Convocação**CONVOCAÇÃO**

Empresa: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ref. - **Concorrência nº 004/2022 - Processo nº 119/2022 - D.A - D.C.L.**

Conforme a Ata da Sessão realizada no dia 18 de agosto de 2022, e decorrido o prazo recursal, com referência ao certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 004/2022 - Processo nº 119/2022 - D.A - D.C.L, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando a **contratação de empresa para execução e instalação da Base 13 e 14 no Aterro Municipal, drenagens de águas pluviais e plantio de grama no Aterro Sanitário, na Estrada Municipal Mirassol-Mirassolândia, s/n, Fazenda Três Barras, Zona Rural do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, CONVOCAMOS** a empresa supramencionada à comparecer no piso superior do Paço Municipal de Mirassol, situado à Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, no dia **1º de setembro de 2022, às 14:00 horas**, para participar da Sessão para abertura e julgamento da "Proposta", conforme estabelecido no item "11" do Edital, com a seguinte pauta básica:

a) - Identificar o(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s) e colher sua(s) assinatura(s) na lista de presença;

b) - Abrir o Invólucro nº 2, com a "Proposta de Preços", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s);

c) - Colocar à disposição do(s) representante(s) da(s) Licitante(s), para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 2;

d) - Analisar o cumprimento, pela(s) Licitante(s), das exigências do Edital para a elaboração da "Propostas" e julgá-la de acordo com os critérios nele especificados;

e) - Identificar a "Proposta de Menor Preço" e dar conhecimento do resultado ao(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s); e

f) - Informar que o resultado do Julgamento da "Proposta de Preço" e do Julgamento Final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da



ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

Mirassol/SP, 26 de agosto de 2022.




André Pinto Camargo


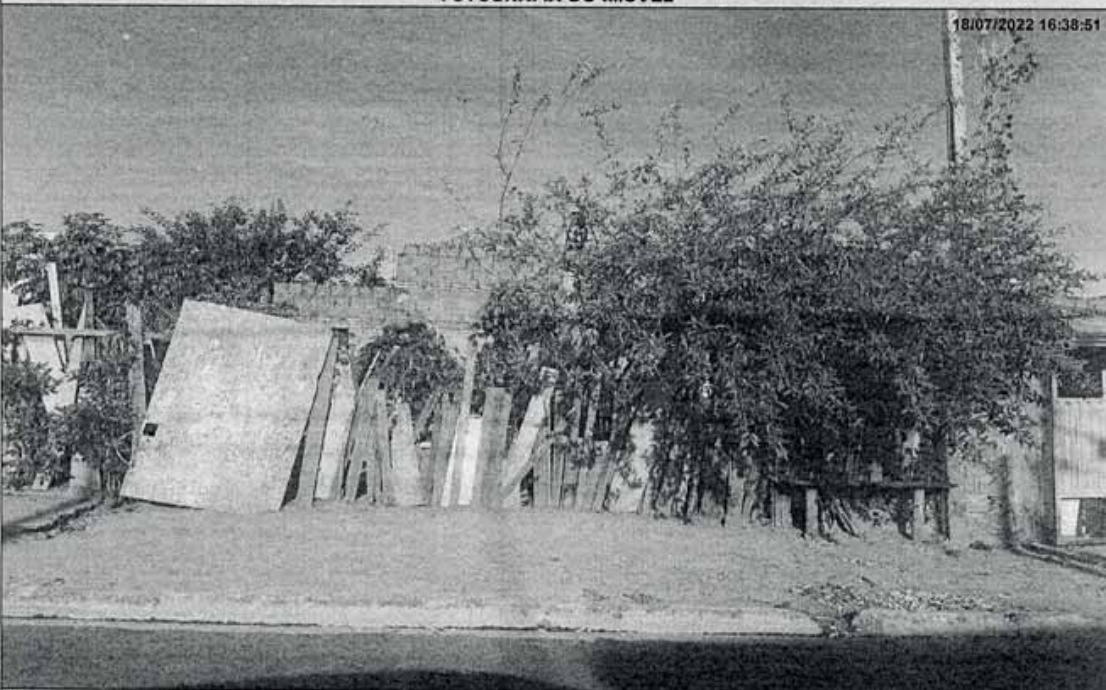
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....


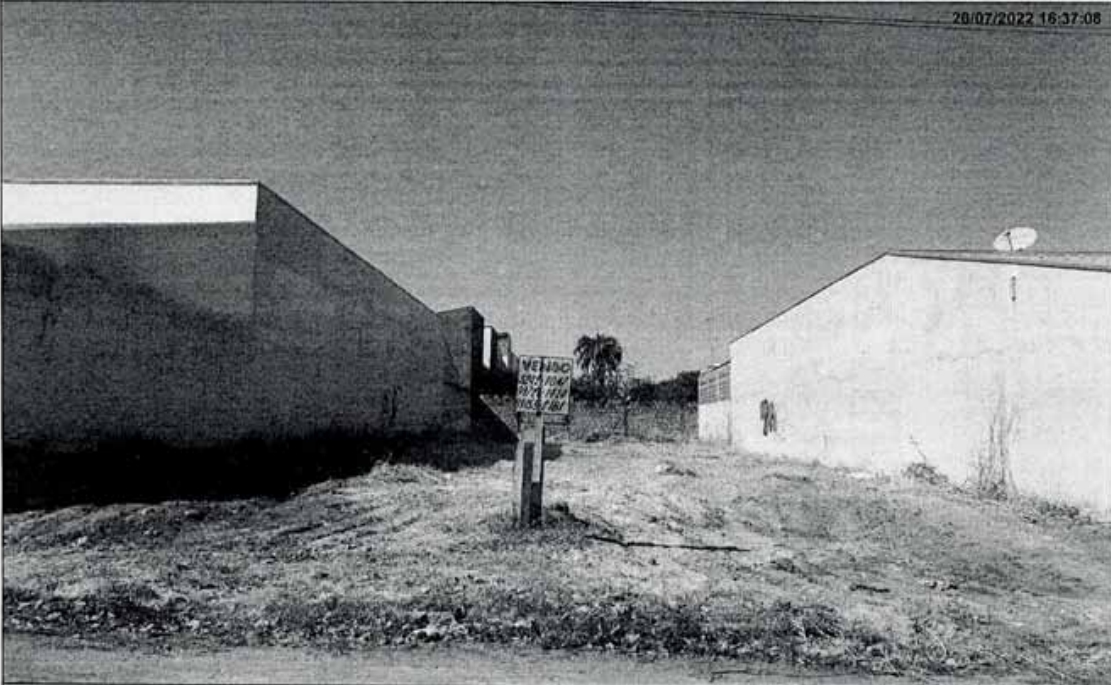


Notificações



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA		
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO		
Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000053/2022	Data da Lavratura 26/07/22
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Razão Social / Nome GEOVANE MIRANDA EVANGELISTA		
CNPJ / CPF 40847581/0001-16	Telefone / Celular	Inscrição Municipal
Nome Fantasia VIANA BEBIDAS	Atividade COM. VAREJ. DE BEBIDAS	
LOCALIZAÇÃO		
Logradouro R. Gislei Antonio Menotti	Número 1080	
Bairro JO. SÃO JOSÉ		
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 2.454/2001, ART. 200	Descrição da Infração - NÃO POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO EXPEDIDO PELA MUNICIPALIDADE	
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 2.454/2001, ART. 286, INC. III	Valor R\$ 490,82 - (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)	
INFORMAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 		
OBSERVAÇÃO		
AGENTE FISCAL		
Função - Matrícula		
 ANTONIO CARLOS BADÁN FISCAL MUNICIPAL - 101.503-6		 NELSON SILVEIRA SIMÕES NETO FISCAL MUNICIPAL - 105.144-0
IDENTIFICAÇÃO		
Nome por Extenso	Data	

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF			
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 001118/2022	Data da Lavratura 18/07/2022
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário SETPAR S/A		Compromissário ANA LUCIA BRAGA DE LIMA	
CNPJ / CPF 02.522.907/0001-46	Endereço para Correspondência CHIQUINHO DA MATA, 1, CH, PRINCESA ISABEL II, FRUTAL/MG		CEP 38200000
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE MAURICIO ISMAEL MADI		Telefone	Quadra E
Bairro JD KARINA III		Cadastro 2041420181010000	Lote 13
		Área do Terreno 150,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
18/07/2022 16:38:51			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Descrição da Infração NÃO EXECUTAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 862,50	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 001136/2022	Data da Lavratura 26/07/2022
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário ESPOLIO DE LUIZ FERNANDO MOREIRA		Compromissário VEIDA LUCIA DE CAMPOS MOREIRA	
CNPJ / CPF 547.290.848-53	Endereço para Correspondência RUA FLORIANO PEIXOTO, 2270, CENTRO, MIRASSOL/SP		CEP 15130007
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MANOEL VIEIRA		Telefone	Quadra 03
Lote 03		Área do Terreno 300,00 m²	
Bairro JD RENASCENÇA		Cadastro 1912710353010000	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/07/2022 16:37:08			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Descrição da Infração NÃO EXECUTAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1150,00	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 004095/2022	Data da Lavratura 19/07/2022		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário ELIANA APARECIDA BORGES GIRARDI			
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA FRANCISCO VICARI SILVA, 306, NADIR KENAN, BARRETOS/SP		CEP 14784278		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JACIR MARCELO DE PADUA (PJ 10)		Telefone	Quadra 19		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1445530262010000	Lote 04		
		Área do Terreno 207,78 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
19/07/2022 10:27:24					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, buelros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 004096/2022	Data da Lavratura 19/07/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ELIANA APARECIDA BORGES GIRARDI		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA FRANCISCO VICARI SILVA, 306, , NADIR KENAN, BARRETOS/SP	CEP 14784278	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JACIR MARCELO DE PADUA (PJ 10)	Telefone	Quadra 19	Lote 04
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445530262010000	Área do Terreno 207,78 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
19/07/2022 10:27:24			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaluva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 004101/2022	Data da Lavratura 19/07/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANTONIO CARLOS ALVES				
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Enderço para Correspondência AV VERA CRUZ, 739, APTº 71, PQ ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15085010			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV JOSE RICCI (11)	Telefone	Quadra 19	Lote 41		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445530120010000	Área do Terreno 175,93 m ²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaluva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENTIIFICAÇÃO					
Nome por Extensão			Data		
_____			____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 004102/2022	Data da Lavratura 19/07/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANTONIO CARLOS ALVES				
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV VERA CRUZ, 739, APTº 71, PO ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15085010		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV JOSE RICCI (11)	Telefone	Quadra 19	Lote 41		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445530120010000	Área do Terreno 175,93 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
14/07/2022 10:31:02					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, buelros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 639f-e43a-676e-1609

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1052, ano V, veiculado em 30 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 30/08/2022 às 08:49:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/639f-e43a-676e-1609>